



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4143

De 07 de agosto de 2020

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4121, de 08 de maio de 2020 que, “Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização e utilização de linha chilena, com cerol ou assemelhadas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº 4121 de 08 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica proibida, no âmbito do Município de Campo Mourão a comercialização da linha encerada para utilização em pipas que contenham quartzo moído, elementos que componham ferro, e demais metais, óxido de alumínio, conhecida como "Linha Chilena" (linha indonésia nylon e calonge, linha de pipa kalong, linha indonésia pipa samurai)”.

Art. 2º É expressamente proibido o uso de cerol de qualquer espécie para utilização em pipas”.

Art. 2º Revoga dispositivos da Lei nº 4121 de 08 de Maio de 2020:

“**Art. 3º** Revogado.

Art. 4º Revogado.

Art. 5º Revogado”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 07 de agosto de 2020